

## **ANEXO VI**

# **DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**



## A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NA MODALIDADE SEGURO-GARANTIA

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Internacional n.º [•]

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a empresa [•], com sede à [•], na cidade de [•], Estado de [•], inscrita no CNPJ nº [•], neste ato representada por [•], portador(a) do RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [•], nos termos de seus documentos constitutivos, apresenta SEGURO GARANTIA, como condição à celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO da licitação, conforme apólice anexa.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

---

[denominação social]

Por seu representante legal, [nome completo]

RG nº [•]

CPF/MF nº [•]



## TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

- 1. TOMADOR:** CONCESSIONÁRIA (“Tomador”).
- 2. SEGURADO:** PODER CONCEDENTE (“Segurado”).
- 3. OBJETO DO SEGURO:** Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela AJUDICATÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, devendo o segurado ser indenizado pelos valores fixados no CONTRATO, em especial na Cláusula 17, nos casos de inadimplemento contratual e aplicação de multa.
- 4. INSTRUMENTO:** Apólice de seguro-garantia emitida por companhia seguradora devidamente constituída, autorizada a operar e registrada perante a SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP.
- 5. VALOR DA GARANTIA:** A apólice de seguro-garantia deverá contemplar os valores de indenização para cada período do CONTRATO, nos termos de sua Cláusula 17, reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado do período compreendido entre o mês do último reajuste e o mês do reajuste em questão.
- 6. PRAZO:** A apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO, devendo o TOMADOR renovar sua vigência de forma que a apólice permanecer em vigor até 180 (cento e oitenta) dias corridos, no mínimo, após o advento do termo contratual ou até que sejam cumpridas todas as obrigações contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA, o que ocorrer por último.
- 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
  - 7.1. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO;
  - 7.2. Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;
  - 7.3. Em caso de confirmação do descumprimento, pelo TOMADOR, das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, o SEGURADO terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao TOMADOR;
  - 7.4. Em caso de declaração de caducidade da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá executar a apólice de seguro-garantia, para ressarcimento de eventuais prejuízos; e
  - 7.5. No caso de disputas judiciais entre a seguradora e o SEGURADO, a resolução do conflito deverá ocorrer na jurisdição de domicílio do SEGURADO.



Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO.



## **B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO NA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA**

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Internacional n.º [ ]

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Fiança (“Carta de Fiança”), o Banco [.] (“Banco Fiador”), com sede em [.] inscrito no CNPJ/MF sob o nº [.] diretamente, por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se, perante o PODER CONCEDENTE, como fiador solidário da [Concessionária], (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 366, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e no e no art. 794, § 3º, da Lei federal n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO, oriundo da LICITAÇÃO, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador, no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da legislação aplicável, normas regulamentadoras ou do CONTRATO, incluindo a ocorrência dos eventos previstos na Cláusula 34 do CONTRATO, a pagar ao PODER CONCEDENTE os valores indicados na Cláusula 17, reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado do período compreendido entre o mês do último reajuste e o mês do reajuste em questão.

Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar ao PODER CONCEDENTE eventuais prejuízos causados pela Afiançada, tais como multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE e não pagas espontaneamente pela CONCESSIONÁRIA, bem como demais indenizações ou obrigações pecuniárias devidas pela Afiançada ao PODER CONCEDENTE, comprometendo-se o Banco Fiador a efetuar os respectivos pagamentos ao PODER CONCEDENTE quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.

O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento de sua obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE, nos termos desta Carta de Fiança.

O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos desta Carta de Fiança sem a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

Sempre que a Afiançada se valer de parte do valor objeto desta Carta de Fiança, o Banco Fiador obriga-se a notificar imediatamente a Afiançada, para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral desta Carta de Fiança.



Na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais correspondentes.

A Fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do CONTRATO, renovável por igual período.

Declara ainda o Banco Fiador que:

- a) esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil, atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- b) os signatários desta Carta de Fiança estão autorizados a prestar a presente fiança em seu nome e sob sua responsabilidade; e
- c) seu capital social é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, sendo que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [•] ([•] reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

---

[denominação social da CONCESSIONÁRIA]

[nome do responsável para contato, no caso de pessoa jurídica]

Dados para contato: [•]

